

- **Ampliação do prazo de pagamento de Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” – ITCD – e extensão de sua isenção para os novos empreendimentos da Cohab – Lei nº 20.000, de 30/12/2011**

Ementa: Altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

Origem: Projeto de Lei nº 90/2011, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues.

Essa norma altera o prazo de pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” – ITCD –, em caso de dissolução da sociedade conjugal, sobre o valor que exceder à meação, ampliando-o para 30 dias contados da data em que transitar em julgado a sentença.

Além disso, estende a isenção do ITCD para os casos de doação de imóvel efetuada pelo poder público à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG –, no âmbito do programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda.

A lei estabelece, ainda, que as entidades de previdência complementar, as seguradoras e as instituições financeiras prestarão informações ao Estado sobre os planos de previdência privada e o seguro de pessoas físicas administrados por elas. Tal procedimento garantirá ao Fisco estadual os dados necessários para a apuração e a cobrança do ITCD.